

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da República de Cabo Verde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o Lote 44 do Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, Distrito Federal, para a instalação da Embaixada da República de Cabo Verde.

Art. 2º A escritura de transferência da propriedade deverá conter cláusula de reversão do imóvel, caso ocorra alteração da finalidade da doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 18 de Março de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que destina área para a instalação da sede da Embaixada da República de Cabo Verde em Brasília.

2. Constitui matéria de especial interesse, no âmbito da política externa brasileira, a doação do lote nº44 do Setor de Embaixadas Norte para Cabo Verde, a fim de que a chancelaria desse país tenha sede própria em Brasília. A medida atenderia ao princípio da reciprocidade, uma vez que já houve doação de imóvel em Praia para a República Federativa do Brasil. Entretanto, a doação só pode prosperar com a autorização do Poder Legislativo.

3. O Brasil mantém relações bilaterais com a República de Cabo Verde desde a independência desse país, em 5 de julho de 1975. Em 1980, o Governo brasileiro abriu sua Embaixada na Cidade da Praia. Desde então, foram firmados acordos de cooperação e trocadas diversas visitas de alto nível. Essa intensa sequência de visitas entre Brasil e Cabo Verde expressa o esforço de ambas as partes em intensificar os laços bilaterais. Ademais, a grande identidade cultural entre Brasil e Cabo Verde, favorece todos os aspectos do relacionamento bilateral.

4. Uma das mais estáveis e consolidadas democracias do continente africano, Cabo Verde mantém diálogo político de alto nível com o Brasil. Além da concertação política mantida no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), o diálogo entre os dois países foi reforçado com a criação, em junho de 2008, do Mecanismo de Consultas Políticas, cuja segunda reunião ocorreu em outubro último. No que respeita à concertação diplomática, Cabo Verde tem apoiado posições brasileiras, com destaque para o respaldo, em mais de uma oportunidade, à disposição do Brasil de integrar o Conselho de Segurança das Nações Unidas como membro permanente.

5. O Brasil é visto por Cabo Verde como exemplo de sucesso econômico e social, razão pela qual o acesso às experiências brasileiras em políticas públicas é visto como

53EAC7F2

53EAC7F2

prioritário. Nesse contexto, a República de Cabo Verde tornou-se um dos maiores beneficiários de projetos de cooperação técnica brasileira, nos quais são contempladas as áreas de formação profissional, saúde, agropecuária, educação e defesa. O país tem ainda conferido grande importância ao fortalecimento da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS).

6. Em vista do que precede, pelas razões de natureza legal e política expostas, e em vista do elevado grau de afinidade política e cultural que pauta a histórica relação com a República de Cabo Verde, a doação do Lote 44 do Setor de Embaixadas Norte à República de Cabo Verde deve dar-se por meio de lei federal, de iniciativa do Poder Executivo, em conformidade com o que prescreve a Constituição Federal. Permito-me, assim, submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Lei, para encaminhamento ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sérgio França Danese

53EAC7F2

53EAC7F2